



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI Nº 486, 18 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Abertura de Credito Especial na Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com a classificação na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 090 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO : 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 7020- Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.

ATIVIDADE: 2.061-Contribuir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – PACIS.

ELEMENTO: 3371700000 – Rateio pela participação em Consórcios Públicos R\$ 16.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 090 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO : 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 7020- Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.

ATIVIDADE: 2.061-Contribuir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – PACIS.

ELEMENTO: 33714100000 – Contribuições R\$ 16.000,00

Art. 3º - o CRÉDITO Especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir , visa atender a portaria 72/2012 do STN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de abril de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal